

CONTRATO Nº 246/2011
PROCESSO Nº 843-2011-00027
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2011

000193

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA STARMAC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa **STARMAC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede à Rua Prof. João Cavaleiro Salem, nº 500-538, Cep 07.243-580, Bonsucesso, Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.972.217/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o Sr. **FRANCISCO ANTONIO GRAÇA NETO**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG. nº 10.210.389-6 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 009.759.228-58, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS 300 CV, PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 843-2011-00027, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1894ª reunião, realizada em 03/11/2011, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS 300 CV, PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/10/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

000195

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO (O-DMP)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

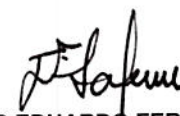
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29.11.11.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34



FRANCISCO ANTONIO GRAÇA NETO
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 009.759.228-58

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Gabriella Gonçalves Freire
Mariana Menezes Vieira de Miranda
Rosângela Maria Gasparini
Rosilene Vieira Rocha Moreira
Wandete de Oliveira Pereira

2993724
3299031
3078949
3003191
105263

DEZEMBRO

Aline Araújo Leal Rabello
Ana Carolina dos Santos Machado
Ana Emilia Brasiliano Thomaz
Ana Miriam Ururahy de Souza Chã
Camila Pinheiro de Mendonça
Helbert Alves Silva
João Eudson de Almeida
Luciana Ferreira Pinto
Marcos Nascimento
Maria da Penha Gonçalves Juri
Maximino Torezani Neto
Nelson Antônio Monteiro
Nilo Teixeira Dias
Waleska Passos Lisboa Pralon

Nº FUNCIONAL

3078019
2884925
2485516
2470730
3055817
3034844
3100510
2874334
3292770
3079007
3199819
2430673
3299546
3078981

Vitória, 28 de novembro de 2010.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 83977

PORTARIA Nº 099-S, de 28 de novembro de 2011.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER, recesso a estagiária desta secretaria, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no período abaixo:

Iris Cypriano Soares
Nº Funcional: 3212840

Izabella Garcia Perdigão
Nº Funcional: 3212890

Período: 01 a 30/12/2011
Vitória, 28 de novembro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano -
SEDURB

Protocolo 83953

Companhia Espírito Santense de Saneamento
- CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 573/2010

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a empresa Ambitec Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado por mais **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** o prazo do Contrato nº 573/2010, a contar de **30/11/2011**, com término previsto para **29/11/2012**.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 376.885,32 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

REF.: Processo nº **876.2011.00280**.

Serra, 30 de novembro de 2011

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 84283

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 582/2010

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: MEGAWORK CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 582/2010, contado de 25/11/2011 até 19/11/2012. Para fazer face à prorrogação de prazo a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 1.930.000,00 (hum milhão, novecentos e trinta mil reais).
REF: Protocolo 995-2011-00027.

Vitória, 30 de novembro de 2011

ROSA MARIA ANTUNES
Gerente de Tecnologia
da Informação
Protocolo 84286

RESUMO DO CONTRATO Nº 246/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: STARMAC TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de MOTORES ELÉTRICOS 300 CV, PARA O RESERVATÓRIO ELEVADO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA PLANALTO DA CESAN.
LOTE 01

VALOR: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 166/2011.

Protocolo: 843-2011-00027

Serra, 30 de novembro de 2011.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 84277

**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -**

RESUMO TERMO DE ADESAO

Processo nº 55895433/2011/IDURB-ES
Pregão Eletrônico nº 017/2010/UESPI - PI

Contratante: Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES

Contratada: Oppitz Soluções Tecnológicas e Participações Ltda.

Objeto: Adedir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº017/2010 - UESPI - PI, que visa registrar os preços para aquisição de mobiliário.

Despesa Global Estimado: R\$90.226,00 (Noventa mil duzentos e vinte e seis reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 15.122.0800.2215

Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Fonte de recursos: 0101

Vitória, 29 de Novembro de 2011

Helena Zorzal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES
Protocolo 84129

**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -**

**Ordem de Fornecimento
nº 057/2011**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP

CONTRATADA: AGUARD Águas Minerais e Bebidas Ltda - ME

OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafão 20 litros, nos termos do Pregão nº 019/2011 - SEGER Ata de Registro de Preços nº 008/2011.

QUANTIDADE MÁXIMA: 900 (novecentos) unidades.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).

PREÇO MÁXIMO CONTRATADO: R\$ 6.120,00 (seis mil e cento e vinte reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho

2612208002440- Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

PRAZO: 12 meses

PROCESSO: 55798101/2011

FISCAL: Creuzinete Gomes Wernek

SUPLENTE: Adriana Tonácio de Andrade

Vitória, 29 de novembro de 2011.

FÁBIO NEY DAMASCENO
Secretário de Estado
dos Transportes e Obras
Públicas - SETOP
Protocolo 84140

**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -**

EXTRATO DO CONTRATO DE CONSULTORIA PRES III Nº 001/2011.

Ref. Processo nº 53366379/2011 e SDP PRES III 02/2011 LPI. **Contratante:** DER-ES. **Contratada:** Consórcio ENGER-PRODEC-PLANSEVI. **Objeto:** Gerenciamento, coordenação, apoio técnico e monitoramento do Programa Rodoviário do Espírito Santo III - PRES III.

Valor: Serviços R\$ 19.972.113,00
Impostos R\$ 3.319.365,18 - **Valor Total** R\$ 23.291.478,18

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 267820382.3460 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. **Prazo:** 66 meses. **Assinatura:** 29/11/2011.

Protocolo 84380

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 026/2011.

Ref. Proc. nº 55832784/2011.

Contratante: DER-ES. **Contratada:** CINEMARK - KINOMAXX PRO-PAGANDA LTDA. **Objeto:** Prestação de Serviços de veiculação da campanha "EXEMPLOS". **Do Valor:** R\$9.750,00. **Do prazo de vigência contratual:** terá início na data da publicação do aviso de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial. **Da Dotação Orçamentária:** Exercício Financeiro de 2011 - Projeto Orçamentário: 2613105952453. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00. **Assinatura:** 28/11/2011.

Protocolo 84319

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 019/2011.

Ref. Proc. nº 55832784/2011.

Contratante: DER-ES. **Contratada:** RADIO E TELEVISÃO DO ESPÍRITO SANTO (TVE EDUCATIVA). **Objeto:** Prestação de Serviços de veiculação da campanha "EXEMPLOS". **Do Valor:** R\$25.200,00. **Do prazo de vigência contratual:** terá início na data da publicação do aviso de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial. **Da Do-**